



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

- LEI Nº 2.468, DE 25 DE JULHO DE 1.979. -

(Institui, no Município de Mogi das Cruzes, o "DIA DO PEDREIRO").

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA E EU, TADAO SAKAI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES PROMULGO, nos termos do Artigo 30, § 2º, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído, no Município de Mogi das Cruzes, o "DIA DO PEDREIRO", a ser comemorado no dia 25 de janeiro de cada ano.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 25 de julho de 1.979, 418º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

TADAO SAKAI,
Presidente da Câmara.

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 25 de julho de 1.979, 418º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MICHEL SALOMÃO,
Secretário Geral da Câmara.